

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS- CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO
ATENDER À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022). A referida lei, conhecida como PNAB, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. Assim, a Prefeitura Municipal de Jurema em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, divulga através deste Chamamento Público, o regulamento geral para **fomentar a cultura por meio do Edital Geral em três CATEGORIAS: Multilinguagens, Premiação de Reconhecimento Cultural e Formação Artístico Cultural.**

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2	INFORMAÇÕES GERAIS	3
3	DA QUANTIDADE DE SELECIONADOS.....	5
4	DO VALOR TOTAL.....	7
5	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
6	DAS ETAPAS.....	7
7	ORÇAMENTOS DOS PROJETOS.....	9
8	HABILITAÇÃO	9
9	QUEM PODE SE INSCREVER	10
10	QUEM NÃO PODE SE INSCREVER (IMPEDIMENTOS).....	11
11	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.....	11
12	DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO	12
13	DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO- CULTURAL (MÉRITO).....	14
14	ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL SEGUNDO A TABELA ABAIXO.....	14
15	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
16	ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS	17
17	CONTRAPARTIDA	18
18	DA NÃO SELEÇÃO	18
19	DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS REMANESCENTES	19
21	DA HABILITAÇÃO	20
22	DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.....	21
23	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.....	21
24	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	21
25	DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	22
26	CALENDÁRIO DO EDITAL	23
28	ANEXOS	25

1. APRESENTAÇÃO

1.1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1.1.1. A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o presente Edital destina-se a apoiar propostas apresentadas pelos agentes culturais de Pernambuco.

1.1.3. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jurema torna público este Edital, elaborado conforme as seguintes legislações: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN/PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas que promovam o fomento de ações culturais, através de seleção de propostas com a celebração de repasse do recurso público através de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Jurema/PE, de modo exclusivo ou em complemento a outras formas de financiamento, nos formatos presencial, *on-line* ou híbrido, de acordo

com os critérios dispostos neste Edital.

2.1.2. As propostas inscritas neste Edital devem estar vinculadas aos seguintes segmentos artístico- culturais: Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Popular e Tradicional, Cultura Periférica, Dança, Gastronomia, Literatura, Música, Teatro e Fotografia.

2.1.3. Os editais foram construídos tendo como base a participação dos fazedores de cultura, das linguagens contempladas, na construção e elaboração desta política pública.

2.1.4. O presente Edital será dividido em 3 (três) CATEGORIAS DE AÇÕES GERAIS: **1) Multilinguagens; 2) Premiação de Reconhecimento Cultural 3) Formação Artístico Cultural;** conforme descritos a baixo:

CATEGORIA 01: Multilinguagens: consiste na seleção de propostas para realização de ações de fruição artístico-culturais de criação, circulação, difusão, exposições, produção, publicações, intervenções artísticas, performance e vivências criativas.

CATEGORIA 02: Premiação de Reconhecimento cultural: Consiste em seleção para premiação, de artistas de notório saber que tenham uma trajetória de contribuições culturais para o município de Jurema-PE.

CATEGORIA 03: Formação Artístico Cultural: consiste na seleção de propostas culturais que promovam atividades individuais e coletivas de educação, formação e pesquisa culturais nas diferentes linguagens artístico-culturais para receberem apoio financeiro. Com o objetivo de incentivar e fomentar formações e práticas educacionais a partir das seguintes faixas: Formação em Linguagens artístico-culturais, Formação em Produção cultural, Formação em Direitos Humanos e Diversidade cultural e, Pesquisa Artístico-cultural.

2.1.5. Este Edital conterà as **REGRAS GERAIS** para as 03 (três) CATEGORIAS DE AÇÕES GERAIS. As **REGRAS ESPECÍFICAS** pontuadas abaixo serão discriminadas em cada anexo.

- a) Critérios para obtenção da nota máxima admitida na análise da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito),
- b) Notas de corte;
- c) Da Indução e

d) Documentação necessária para comprovação específica da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) pertinente a temática.

ATENÇÃO!

2.2.1 As Regras Gerais são as normas e o regramento deste chamamento público comuns para todas as categorias.

2.2.2 As Regras Específicas são as normas e regramentos deste chamamento público, pertinentes a cada categoria escolhida pelo Agente Cultural no ato da inscrição.

3 DA QUANTIDADE DE SELECIONADOS

3.1 Serão selecionados o total geral de 27 (vinte e sete) propostas culturais, distribuídos conforme categorias citadas, respeitando as políticas afirmativas.

3.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1. Em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, este Edital assegurará medidas de ações afirmativas e mecanismos de inclusão social destinados à democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3.2.2. Ficam asseguradas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência (PCD).

3.2.3. Os percentuais de cotas observarão os parâmetros mínimos previstos na legislação federal aplicável e poderão ser redistribuídos entre as categorias em caso de ausência de propostas habilitadas.

3.2.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas deverão apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme o **Anexo 6** do Edital.

3.2.5. O edital também adotará critérios de indução e promoção da diversidade cultural, podendo conceder pontuação adicional para propostas apresentadas por:

- a) mulheres;
- b) população LGBTQIAPN+;
- c) juventudes;
- d) idosos;
- e) povos e comunidades tradicionais
- f) pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.2.6. As propostas inscritas nas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

3.2.7. O remanejamento de vagas remanescentes observará prioritariamente os critérios de inclusão, diversidade e democratização do acesso aos recursos públicos da cultura.

3.3 DA TERRITORIALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL

3.3.1. O presente Edital observará os princípios da descentralização e democratização do acesso aos recursos públicos da cultura, buscando garantir a ampla participação dos diversos territórios do Município de Jurema/PE.

3.3.2. Serão incentivadas propostas oriundas de:

- a) comunidades rurais;
- b) periferias urbanas;
- c) povos e comunidades tradicionais;
- d) territórios de vulnerabilidade social;
- e) artistas, grupos e coletivos com histórico reduzido de acesso às políticas públicas culturais.

3.3.3. A Comissão de Seleção poderá considerar, como critério de indução cultural e democratização territorial, a distribuição equilibrada das propostas selecionadas entre os diversos territórios do município, desde que respeitada a ordem classificatória e os critérios objetivos de avaliação previstos neste Edital.

3.3.4. O Município poderá adotar estratégias de mobilização, orientação e busca ativa para garantir a participação de agentes culturais de diferentes regiões e segmentos culturais locais.

3.3.5. A territorialização não implicará prejuízo à ampla concorrência, mas funcionará como mecanismo complementar de promoção da diversidade cultural e inclusão territorial.

4 DO VALOR TOTAL

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), distribuídos entre 03 (três) Categorias distintas, conforme especificado nas áreas e valores abaixo.

Categoria 1 - Multilinguagens - será destinado o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais reais), distribuídos em faixa única. Conforme **Anexo 1** –Das Regras Específicas para Categoria 01.

Categoria 2 – Premiação de Reconhecimento Cultural – Será destinado o valor de 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Distribuídos em faixa única, conforme Anexo 2 – Das Regras Específicas para Categoria 02

Categoria 3 – Formação Artístico Cultural - será destinado o valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais), distribuído em linha única. Conforme **Anexo 3** – Das Regras Específicas para Categoria 03.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2194 - FOMENTO CULTURAL – PNAB

ÓRGÃO: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0013 – APOIO DAS AÇÕES DO SETOR CULTURAL

6 DAS ETAPAS

6.1 INSCRIÇÃO

6.1.1. O proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, para a Secretaria de Cultura e Esportes localizada na Rua José Inácio Sobrinho nº 121

no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de 29 de maio a 16 de junho de 2026.

6.1.2. O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: Formulário de inscrição (**Anexo 4**) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);

6.1.3. Currículo do Proponente;

6.1.4. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física);

6.1.5. Número de Inscrição Social – NIS;

6.1.6. Mini currículo dos integrantes do projeto;

6.1.7. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação mérito cultural do projeto;

6.1.8. Comprovantes de residência de um ano atrás e comprovante atualizado;

6.1.9. Relatório de Execução do Objeto referente ao Edital 001/2024 da PNAB Ciclo 1 – 2024 (Se participou anteriormente)

6.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

6.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, duas propostas e poderá ser contemplado com uma proposta por proponente. Em caso de falta de propostas suficientes ou por projetos que não atendam aos critérios para este edital, o proponente poderá ser contemplado com as duas propostas.

6.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.

6.5 Após acessar o Formulário de Inscrição, o proponente deverá preencher seus dados pessoais, dados de sua trajetória artístico-cultural, dados da proposta, todos os campos sinalizados como “obrigatórios” e anexar seus respectivos documentos e anexos, inclusive as informações sobre sua trajetória artístico-cultural.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e presencialmente na Secretaria de

Cultura e Esportes localizada na Rua José Inácio Sobrinho, Nº 121.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Os mestres da cultura popular do município e as pessoas surdas, poderão substituir o formulário de inscrição (**Anexo 4**) por vídeo que detalhe sua proposta de forma oral ou Libras, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular e entregue, presencialmente, em pen drive.

7 ORÇAMENTOS DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher as informações básicas do uso dos recursos presente no Formulário de Inscrição, informando detalhadamente como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

8 HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos projetos submetidos a este Edital, será composta das seguintes etapas:

- a) Inscrição da proposta e envio da documentação inicial obrigatória;
- b) Análise de mérito cultural das propostas, realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Divulgação do resultado preliminar da etapa de mérito cultural;
- d) Prazo para interposição de recursos administrativos;
- e) Divulgação do resultado final da etapa de mérito cultural;
- f) Convocação dos proponentes selecionados para apresentação da documentação de habilitação;
- g) Análise documental de habilitação;
- h) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.2 A etapa de habilitação documental será realizada apenas para os proponentes selecionados na fase de mérito cultural, observada a ordem

classificatória.

8.3 O não envio da documentação obrigatória de habilitação no prazo estabelecido implicará desclassificação do proponente convocado.

8.4 Em caso de inabilitação, desistência ou impedimento, poderão ser convocados os suplentes, observada a ordem de classificação.

9 QUEM PODE SE INSCREVER

9.1 Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas, grupos ou coletivos, Microempreendedor Individual (MEI) e/ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos de acordo com a especificidade de cada categoria deste edital, conforme abaixo:

9.1.1. Pessoa física:

a) Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em Jurema há, pelo menos, 01 (um) ano, e que comprovem atuação artístico-cultural, há, pelo menos, 01 (um) ano.

9.1.2. Microempreendedor individual (MEI):

a) Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jurema, no ato de inscrição;

b) Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c) A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

9.1.3. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:

a) Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jurema, no ato de inscrição;

b) Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;

c) A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

9.1.4. Grupo e ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física:

- a) Coletivos e grupos juremenses sem constituição jurídica que comprovem atuação artístico-cultural no município há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;
- b) Será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme **Anexo 5**. (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

10 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER (IMPEDIMENTOS)

10.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

10.1.1. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento dos recursos.

10.1.2. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.1.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.3.1

11 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Cada proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural (**Anexo 9, 10 ou 11**), quando aprovado.

11.2 Caso o proponente seja aprovado em até 2 (duas) propostas, deverá

assinar 2 (dois) Termos de Execução Cultural.

12 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

12.1 Para a inscrição, é necessário que o proponente (pessoa física e/ou Jurídica, incluindo MEI), anexe os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do(a) proponente;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Residência de até 1 (um) ano e 1 (um) atual;
- d) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 6**);
- e) Proposta contendo a descrição do objeto e o Plano de Trabalho (Projeto).

12.1.2. Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d) Comprovante de Residência de até 1 (um) ano e 1 (um) atual;
- e) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 6**);
- f) Documento de Constituição Jurídica: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual(CCMEI);
- g) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;

- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d) Comprovante de Residência de até 1 (um) ano e 1 (um) atual;
- e) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 6**);
- f) Cópia do Estatuto Social e Ata vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridasou respectiva consolidação;
- g) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridasou respectiva consolidação; e/ou
- h) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.1.4. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do agente cultural e/ou representante legal da instituição agente cultural;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Residência de até 1 (um) ano e 1 (um) atual;
- d) Declaração étnico-racial e/ou de gênero (**Anexo 6**);
- e) Declaração de representação assinada por 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme **Anexo 5**;
- f) Proposta contendo a descrição do Plano de Trabalho (Projeto);

12.2 É necessário que o proponente anexe obrigatoriamente 2 (duas) comprovações de residências, sendo 1 comprovante de um ano atrás, e outro referente ao mês do ato da inscrição, comprovando a residência no município de Jurema, por no mínimo um ano.

12.3 O Comprovante de residência deve estar no nome do agente cultural, e serão válidos os seguintes documentos: - Boleto de pagamento (água, luz,

internet, telefone, IPTU, tributos municipais); - Extratos de cartões de crédito; - Imposto de Renda; - Contrato de locação; - Recibo de pagamento de aluguel ou Declaração de Residência (**Anexo 7**).

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO- CULTURAL (MÉRITO)

13.1 A Avaliação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) consiste na análise de cada proposta, com base nos critérios elencados neste Edital, dividido nas 03 (três) categorias, conforme seus respectivos anexos.

13.2 O Agente Cultural deverá anexar as comprovações da sua trajetória artístico-cultural de forma impressa. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: currículo artístico, certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do agente cultural.

13.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta;

14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL SEGUNDO A TABELA ABAIXO

Critérios de Avaliação de Mérito Cultural		
Identificação	Descrição	Pontuação

A	Valor cultural da proposta: a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, a justificativa e sua difusão, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos. Deverá avaliar a viabilidade da proposta sob o ponto de vista dos itens informados, sua execução e a adequação ao objeto.	30
B	Currículo do proponente: a análise deverá considerar a trajetória do(s) profissional(s) que compõem o corpo técnico e artístico, a trajetória artística e cultural do proponente que será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jurema: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Juremense. Como também a contrapartida, que será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo/a proponente.	30
Pontuação Máxima		80

14.1 As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3
Atende parcialmente ao critério	3 a 6

Atende satisfatoriamente ao critério	6 a 9
Atende com êxito ao critério	10

14.2 Em caso de empate, serão consideradas, na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:

- a) As propostas que obtiverem maior pontuação no critério Valor cultural da proposta;
- b) Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério Relevância da proposta;
- c) Persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior pontuação no critério Trajetória artística e cultural do/a proponente;
- d) Ainda persistindo o empate será considerado/a o/a proponente com maior idade.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 membros sendo: 1 (um) representante do Poder Público: A Secretária de Cultura, a Sr.^a Maria José da Silva (Nina Pernambuco), a quem caberá o voto de minerva; 1 (um) representante da Sociedade Civil e 1 (um) Técnico Parecerista: da secretaria de cultura ou convidado por esta, assim, garantindo total impessoalidade.

14.4 Todas as atividades da Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata, garantindo os princípios da transparência, impessoalidade e publicidade administrativa.

14.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas quando:

- a) tiverem interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado da elaboração da proposta;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

14.6 O membro que incorrer em impedimento deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e abster-se de atuar na avaliação da proposta correspondente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

14.7 A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especializado para subsidiar suas análises, desde que preservados os princípios

da imparcialidade e legalidade.

14.8 A avaliação das propostas observará os critérios objetivos previstos neste Edital, sendo vedadas análises discriminatórias, subjetivas ou desvinculadas das finalidades da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito cultural será publicado nos canais oficiais do Município e/ou no Diário Oficial da AMUPE.

15.2 Os proponentes poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme modelo disponibilizado no anexo 13, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes ou por meio eletrônico indicado no ato da publicação do resultado.

15.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá:

- a) reconsiderar sua decisão; ou
- b) manter a decisão anteriormente proferida.

15.5 O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos canais oficiais do Município, constituindo decisão final da fase de seleção.

15.6 Não serão conhecidos recursos:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) sem fundamentação;
- c) protocolados em desacordo com as disposições deste Edital.

15.7 Durante a fase recursal serão garantidos os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e publicidade administrativa.

16 ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas que concorrerão a este edital devem oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Art.18 e 19 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

16.1.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

16.1.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

16.1.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17 CONTRAPARTIDA

17.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar a contrapartida pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

17.2 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, em todas as formas de divulgação, as logomarcas conforme a régua de marcas disponível no **Anexo 8**.

17.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2027.

18 DA NÃO SELEÇÃO

18.1 Não serão selecionados os agentes culturais que:

- a) Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal;
- b) Deixem de enviar ou enviem documentos em desacordo com o edital;
- c) Não atendam às regras estabelecidas neste edital;
- d) Apresentem documentos ou informações falsas;
- e) Não atendam aos objetos e finalidades deste edital no que diz respeito a sua categoria de inscrição;
- f) Sejam apresentadas por agentes culturais que não comprovem atuação cultural;
- g) Não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 10 deste edital e seus respectivos subitens;
- h) Se enquadre em alguma categoria do item 10 deste edital e seus respectivos subitens.

18.2 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por agentes culturais distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo/coletivo.

18.3 Propostas culturais idênticas, identificadas como plágio ou em duplicidade, após deliberação da comissão julgadora serão inabilitadas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO!

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido no cronograma deste edital acarretará a inabilitação do agente cultural.

19 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS REMANESCENTES

19.1 Caso não haja propostas classificadas, habilitadas ou selecionadas em quantidade suficiente para utilização integral dos recursos disponibilizados em determinada categoria, os valores remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste Edital.

19.2 O remanejamento observará:

- a) a ordem classificatória das propostas suplentes;
- b) os critérios de ações afirmativas;
- c) a democratização do acesso aos recursos públicos da cultura;
- d) o interesse público e a finalidade da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

19.3 Poderão ser convocados proponentes suplentes em caso de:

- a) desistência;
- b) inabilitação;
- c) impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural;
- d) descumprimento das exigências previstas neste Edital.

19.4 Persistindo saldo remanescente após o encerramento deste Edital, o Município poderá:

- a) suplementar propostas classificadas;
- b) realizar convocação adicional de suplentes; ou
- c) destinar os recursos para outros instrumentos culturais vinculados à PNAB, observada a legislação aplicável.

19.5 O remanejamento de recursos deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo transparência e publicidade administrativa.

20 DA HABILITAÇÃO

20.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

- a) Pessoa Física - RG, CPF, Comprovante de Residência atual e outro de no mínimo 01 ano e Conta Bancária.
- b) Pessoa Jurídica MEI - RG, CPF, Comprovante de Residência atual e outro de no mínimo 01 ano, Conta Bancária, Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da

proposta) e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

21 DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

21.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 9, 10, 11** deste Edital, de forma presencial.

21.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jurema contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 15 de julho de 2026.

22 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

22.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

22.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 Tendo como foco a realização da ação proposta, o agente cultural prestará contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 12**.

23.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 1 ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

24 DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1 O monitoramento e a avaliação dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Jurema/PE, observadas as disposições da Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

24.2 O agente cultural beneficiado deverá executar integralmente o objeto aprovado, observando o plano de trabalho, metas, cronograma e contrapartidas apresentados no ato da inscrição.

24.3 A prestação de contas ocorrerá por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto, com foco no cumprimento do objeto cultural pactuado, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

24.4 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do projeto, contendo, no mínimo: I – descrição das atividades realizadas; II – comprovação do cumprimento do objeto e das metas previstas; III – registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação, clipping, listas de presença, links, publicações e demais documentos comprobatórios pertinentes; IV – informações sobre o público alcançado; V – informações relativas às ações de acessibilidade e contrapartida social, quando previstas; VI – demais documentos que a Secretaria Municipal de Cultura entender necessários para avaliação da execução do objeto.

24.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, diligências, visitas técnicas ou adequações no relatório apresentado, fixando prazo razoável para atendimento.

24.6 O relatório de execução será analisado considerando:

- I – o cumprimento do objeto;
- II – a compatibilidade entre a proposta aprovada e as ações efetivamente executadas;
- III – o alcance das finalidades culturais previstas;
- IV – o cumprimento das medidas de acessibilidade e ações afirmativas eventualmente previstas;
- V – a observância das disposições deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

24.7 A análise da prestação de contas poderá resultar em:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação com ressalvas; ou
- III – reprovação da prestação de contas.

24.8 A prestação de contas será considerada aprovada com ressalvas quando verificadas impropriedades de natureza formal que não resultem em dano ao erário nem comprometam a execução do objeto cultural.

24.9 A reprovação da prestação de contas poderá ensejar:

- I – devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- II – instauração de medidas administrativas cabíveis;
- III – impedimento de participação em futuros editais municipais, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.10 O agente cultural deverá manter sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios relacionados à execução do projeto e à utilização dos recursos recebidos.

24.11 A Secretaria Municipal de Cultura poderá divulgar informações relativas aos projetos contemplados, resultados alcançados e indicadores culturais decorrentes deste Edital, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

25 CALENDÁRIO DO EDITAL

DISCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29 de maio
Inscrições/Propostas	29 de maio a 16 de junho
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	17 e 18 de junho
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	19 de junho
Prazo para interposição de recursos administrativos	22, 23 e 25 de junho
Divulgação do resultado dos recursos	26 de junho
Divulgação final das propostas	30 de junho

habilidades	
Entrega da documentação de habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural e pagamento das propostas	01 de julho a 15 de julho

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas plataformas oficiais da Prefeitura Municipal da Jurema e da Secretaria de Cultura e Esportes.

26.2 Os valores citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.

26.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jurema.pe.gov.br.

26.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturajurema@gmail.com.

26.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Cultura e Esportes do município. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

26.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Jurema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

26.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de acordo à Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

27 ANEXOS

27.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – CATEGORIA 01 - MULTILINGUAGENS

Anexo 2 – CATEGORIA 02 – PREMIAÇÃO

Anexo 3 – CATEGORIA 03 – FORMAÇÃO

Anexo 4 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 5– DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo 6 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE GÊNERO

Anexo 7 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 8 – RÉGUAS DE MARCA

Anexos 9, 10 e 11 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Anexo 12 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Jurema-PE, 29 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária de Cultura e Esportes